



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 32, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1989.

Publicado no Jornal Mangaratiba
Edição n.º 480
Fls. 8
[Assinatura]
FUNCIONÁRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Ncz\$60.000,00 (Sessenta mil cruzados novos), destinado a custear as despesas da Câmara Constituinte, de acordo com o item V, art. 7º, da Resolução nº 01, de 12 de outubro de 1989.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será de acordo com o inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 15 de dezembro de 1989.

[Assinatura]
Emil de Castro
Prefeito.